



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 9, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a Instrução Normativa nº 7, de 24 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 1º, incisos V, XI, XII e XVI da Lei nº 17.257, de 26 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei nº 17.781, de 18 de setembro de 2012,

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 7, de 24 de setembro de 2012, da Controladoria-Geral do Estado passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º [...]”

§ 3º O processo administrativo a ser instaurado para fins de atendimento do Ofício Circular nº 10/2012-CGE/GAB, conforme orientado no Parecer nº 030/12-AS/CGE, adotado pelo Despacho “AG” nº 007072/2012 da Procuradoria-Geral do Estado, se dará inicialmente mediante processo administrativo comum, nos termos da Lei Estadual nº 13.800/01, e, na hipótese de se verificar indícios de transgressão disciplinar por parte de servidor, concomitantemente ou após a sua finalização, deverá ser instaurada a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, embasado na Lei Estadual nº 10.460/88, para fins de apuração das responsabilidades e, se for o caso, da aplicação das penalidades cabíveis, sempre com prévia oportunização do direito do contraditório e da ampla defesa.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 9 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**